
S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 880/2015 de 20 de Abril de 2015

Considerando que, apesar do forte investimento na área da Educação que tem ocorrido nas últimas décadas na Região Autónoma dos Açores, se mantêm níveis de retenção, de insucesso e de abandono escolar precoce demasiado elevados, decidiu a Secretaria Regional da Educação e Cultura conceber e implementar, a partir do ano letivo de 2015/2016, um Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar – ProSucesso.

Este Plano, além de incluir medidas já em execução e que têm demonstrado resultados promissores, deve definir áreas e estratégias de intervenção prioritária que permitam não só o cumprimento das metas definidas para a Educação e Formação no âmbito do Programa Operacional Açores 2020, mas também a promoção eficaz, porque verdadeiramente estrutural, do sucesso escolar.

Para definir e coordenar a implementação e acompanhamento deste plano, torna-se necessária a criação de um grupo de trabalho que integra individualidades de reconhecido mérito na área da educação, cuja formação e percurso, quer académico, quer profissional, abrangem áreas complementares, desde o domínio das políticas educativas, à experiência letiva nos níveis básico, secundário e superior, às funções de gestão e liderança nas escolas e ainda às de monitorização e acompanhamento das medidas educativas implementadas.

Assim, ao abrigo do art.º 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, determino a criação do Conselho Científico do Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar, a quem compete:

- a) Definir os eixos principais da intervenção do Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar;
- b) Propor medidas e coadjuvar a Comissão Coordenadora na elaboração do ProSucesso;
- c) Analisar e dar parecer sobre a versão final do Plano, os relatórios anuais produzidos pela Comissão Coordenadora e os relatórios bienais no âmbito da Comissão de Avaliação Externa;
- d) Propor e/ou dar parecer sobre medidas transversais de promoção do sucesso escolar e de combate ao abandono escolar precoce que, durante a implementação do Plano, se pretendam concretizar;
- e) Propor e/ou dar parecer sobre projetos específicos que se enquadrem no âmbito do ProSucesso e que, em função das características e dos resultados obtidos, se pretendam implementar apenas numa ou em várias unidades orgânicas;
- f) Propor e/ou dar parecer sobre parcerias e projetos-piloto que ajudem a concretizar os objetivos subjacentes ao ProSucesso;
- g) Participar, dentro da disponibilidade possível, em ações de divulgação do ProSucesso;
- h) Propor, se necessário, a realização de estudos, de carácter diagnóstico ou prospetivo, que permitam o conhecimento sustentado e contextualizado do sistema educativo regional e que fundamentem medidas a incluir no ProSucesso.

O Conselho Científico é composto pelos seguintes elementos:

- António Sampaio da Nóvoa;
- Ana Maria Bettencourt;
- António Câmara;
- Ermelindo Peixoto;
- Maria Amélia Correia de Campos;
- Roberto Carneiro;
- Suzete Pacheco Câmara.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, é válido pelo período de dois anos escolares e é suscetível de renovação.

16 de abril de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.